

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de 30 Placas personalizadas que serão entregues aos Agentes de Destaque e seus repetíveis órgãos/entidade e aos Servidores Destaque da Controladoria Geral do Estado conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quantidade de	Valor Unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor Total máximo
Item 1	Placa em aço inox - fundo escovado, gravação de texto/logo em impressão U.V moldura acrílico cristal 3mm com base dobrada Dim. 20 x 14 cm	UNIDADE	30	R\$ 100,00	R\$ 3000.00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa personalizada: Aquisição de 30 placas em aço inox - fundo escovado, gravação de texto/logo em impressão U.V moldura acrílico cristal 3mm com base dobrada Dim. 20 x 14 cm., com arte gráfica, dizeres, nomes, logomarca e demais informações, conforme detalhamento na arte criada pela CGE em arquivo a ser disponibilizado.

A arte será elaborada pela equipe de comunicação da CGE e enviada ao fornecedor pelo servidor responsável no ato da emissão da nota de empenho e autorização para confecção.

As Placas deverão ser entregues em caixas de papelão reforçadas, com o interior preenchidas de material resistente de forma de impossibilitar a quebra durante o transporte.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Do Fornecimento

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR
(41) 3883-4006 | eventos@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

O fornecimento dos itens será realizado de forma integral. Os itens deverão ser entregues em etapa única, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão do empenho, acompanhado do Anexo à Nota de Empenho. No momento da emissão do empenho, o fornecedor recebe os arquivos com as artes gráficas desenvolvidas pela equipe de comunicação da CGE, através de endereço eletrônico informado pelo fornecedor.

Local de Entrega: Controladoria-Geral do Estado, situada à Rua Mateus Leme, nº 2018, bairro Centro Cívico, município de Curitiba-PR. A entrega deverá ser agendada com o Servidor Sandro Santi, através do telefone (41) 3883-4042, celular (41) 9 9647-0698 ou endereço de e-mail sandro@cge.pr.gov.br.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição das Placas personalizados justifica-se visando o reconhecimento e a valorização dos servidores que desempenham suas funções na CGE/PR e os Agentes designados, subordinados tecnicamente à CGE/PR, concedendo placas personalizadas durante o Congresso de Governança Pública da Controladoria Geral do Estado e no 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção – 10 anos da LAC: Reflexões e Desafios."

2.2 Será oportunizado aos servidores a participação em um evento que buscará homenagear e agradecer a dedicação e a eficiência dos mesmos, além de promover o fortalecimento da imagem da instituição, que tem por escopo o planejamento, a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção à corrupção.

2.3 A pretensa aquisição visa, ainda, à questão da sustentabilidade. Será observada a real necessidade da aquisição e sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme já mencionado no Estudo Técnico Preliminar, e previstas no Art. 362, Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA – PR
(41) 3883-4006 | eventos@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

3.1 Para o objeto pretendido, entende-se que o melhor critério de contratação deve ser a empresa especializada na confecção de troféus personalizados, com todo os cuidados, mantendo, assim, a qualidade do produto.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Foi realizada pesquisa de preços seguindo as diretrizes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, resultando no valor total máximo admissível de **R\$ 3000,00** (três mil reais) para fins de realização da dispensa eletrônica.

4.2 O critério de julgamento aplicado é o de **menor preço, devendo a disputa ocorrer pelo Menor Valor Unitário, de R\$ 100,00(cem reais).**

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação se trata de item único, sendo assim, não é viável a divisão em lotes/parcelas.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, obedecendo às regulamentações pertinentes à matéria, de acordo com as atividades exercidas pela mesma.

6.2 Devem ser observadas, ainda, as recomendações constantes no art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em atendimento ao constante no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo assim, essa contratação é destinada exclusivamente aos fornecedores enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR

(41) 3883-4006 | eventos@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

8.1 O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão do empenho, acompanhado do anexo à Nota de Empenho, devendo ser entregue em remessa única no endereço da Controladoria-Geral do Estado, situada à Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico, Curitiba-PR, em horário comercial, das 08h30 às 17h30, aos cuidados de Sandro Santi – Coordenadoria de Controle Interno – CCI/CGE.

9.1.1 A entrega deverá ser agendada com antecedência através de e-mail sandro@cge.pr.gov.br, celular (41) 9 9647-0698 ou telefone (41) 3883-4042

9.2 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

10.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR

(41) 3883-4006 | eventos@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

10.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.6 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.8.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),

emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de incidência de aplicação de multa, a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Controladoria-Geral do Estado, CNPJ 19.507.673/0001-60, situada à Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico – Curitiba – Paraná, constando nº do processo, lote e item quando possível, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

RUA MATEUS LEME, Nº 2018 - CENTRO CÍVICO - 80530-010 - CURITIBA - PR

(41) 3883-4006 | eventos@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme no Aviso de Dispensa de Licitação.

12.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.3.1 Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

12.3.2 Valor unitário - CRITÉRIO DE DISPUTA: R\$ 100,00 (cem reais).

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida subcontratação, sendo o objeto desse Termo de Referência facilmente atendido unicamente pela contratada.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária 1602.0412242.6365 Gestão da Controladoria- Geral do Estado – CGE, na fonte 101 – Recursos não passíveis de vinculação por força da E.C. 93/2016, Natureza de Despesa – 339030.15. Material de Consumo – Material para Festividades e Homenagens

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

16 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

16.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Ressalte-se que não há publicação minuta padronizada para o objeto em questão, aquisição de bens sem objeto definido via dispensa de licitação, sendo assim, houve adaptação dos modelos disponíveis.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

Sandro Luis Chagas Santi
Assessor – CCI/CGE

Documento: **08TRplacas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sandro Santi (XXX.603.159-XX)** em 10/11/2023 15:37 Local: CGE/CCI.

Inserido ao protocolo **21.276.956-8** por: **Sandro Santi** em: 10/11/2023 15:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
78d524a6b529f0f228f798fc28d1be43.